



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA.

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE GURUPÁ - ESTADO DO PARÁ pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. São Benedito, Praça Mariocay, s/nº – Centro – CEP 68.300-000 - Gurupá, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Antonio Diamantino Nogueira, nomeado pelo Decreto nº 005/2015, de 12 de janeiro de 2015, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tipo “Menor preço por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e, Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:45 horas do dia 27/07/2016.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00h às 13:00h. Qualquer informação pode ser obtida através do email pregoeirogurupa@yahoo.com.br. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme as disposições deste edital, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

DATA DA ABERTURA: 27/07/2016

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua São Boaventura, 26 – Edifício Palmeira Ap. 204 – Cidade Velha, Centro,
CEP. 66020-895, Belém, Pará

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gurupá-PA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga com os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto social ou Ata de Eleição da Diretoria, ou última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões ao Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes credenciados deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo em anexo V), o **Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Conforme modelo do anexo VII).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Gurupá-PA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Gurupá-PA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gurupá-PA, situada na Av. São Benedito, s/nº - Centro, no horário das 07:00h às 13:00h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Gurupá, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e também o valor dos lotes, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) e celular para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

8.1.1 – As empresas interessadas na presente Licitação poderão se apresentar para a emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, antes do Certame. Tal documento é emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto social ou Ata Eleição da Diretoria e suas últimas alterações ou ainda a consolidação do mesmo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3 Declaração (Anexo VI) da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.5 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.6 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.7 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.8 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo contador da licitante, Balanço Patrimonial, Atestado de Capacidade Técnica e Alvará de Funcionamento, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.10- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.11- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.12 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto social ou Ata de Eleição da Diretoria, ou última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação(Anexo V);
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem (Modelo em Anexo VII).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do subitem 9.1. Exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor por lance de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, haja igualdade de valores.
- b) Apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de contradizer o subitem 10.4.4 dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) e ainda pelo(s) presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade competente do Município de Gurupá - Prefeitura Municipal, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Gurupá, sito a Av. São Benedito s/nº, Centro, CEP 68.300-000 – Gurupá-PA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Gurupá e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – O Município de Gurupá convocará formalmente as licitantes vencedoras para assinarem a Ata de registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será da data da assinatura por 12 (doze meses), não podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente ao Município de Gurupá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

das seguintes dotações: LOA 2016 - sendo substituída por outras dotações se assim se fizer necessário. EXERCÍCIO 2016.

Manutenção Gabinete Prefeito 04.122.0052.2-002 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Representação da PMG em Belém - 04.122.0052.2-018 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - 04.122.0052.2-019 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 04.122.0052.2-021 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0052.2-024 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - 04.122.0052.2-035 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura - 04.122.0052.2-047 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - 18.122.0052.2-048 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 04.122.0052.2-059 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer - 12.361.0052.2-107 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0403.2-094 - Manutenção do Fundeb 40% fundamental - 12.365.0401.2-100 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundeb 40% - infantil - 12.361.0022.2-105 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundeb 40% Fundamental - 10.301.0052.2-136 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.0200.2-120 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVS - 10.301.0200.2-121 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF - 10.301.0200.2-206 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Teto Fixo de Vigilância Sanitária - TFVS - 10.301.0200.2-122 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa Pab-Fixo - 10.301.0200.2-119 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - 10.301.0200.2-117 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Hospital Municipal - 10.301.0200.2-129 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Outros Programas de Saúde do Estado - 08.122.0052.2-159 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.243.0131.2-165 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Conselho Tutelar - 08.243.0125.2-146 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Equipe Volante PBV III - 08.244.0125.2-149 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Outros Programas de Assistência Social - 08.244.0125.2-151 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do IGS/PBF - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo - Manutenção do SAAE - 04.122.0052.2-183 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Poço Artesiano - 17.512.0612.2-184 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os equipamento e materiais serão solicitados conforme a necessidade da cada Fundo/Secretaria e deverão ser entregues no Almoxarifado da mesma ou na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Educação, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pelo Município de Gurupá, após a emissão da Nota Fiscal e no ato de recebimento dos equipamentos e materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura à Tesouraria, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA, cuja titularidade recai sobre ela.

16.2 - A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da GERENCIADORA DA ATA, poderão ser utilizados créditos da DETENTORA DA ATA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do GERENCIADORA DA ATA, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da DETENTORA DA ATA:

I Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da GERENCIADORA DA ATA

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Ata de Registro de Preço.

III Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do Ata de Registro de Preço,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preço ou atender a ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, intempestivamente.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Gurupá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário ou Ata de Registro de Preço.

20.6 O Prefeito Municipal de Gurupá, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Gurupá-PA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

18.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2 - Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

- 18.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 18.1.5 - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;
- 18.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 18.1.7 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 18.1.8 - Anexo VIII – Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;
- 18.1.9 - Anexo IX – Modelo de Procuração;
- 18.1.10 - Anexo X – Modelo de Declaração c/ Base no Disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

Gurupá-PA, 14 de Julho de 2016.


Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal


Antonio Diamantino Nogueira
Pregoeiro Oficial PMG
Decreto 005.2015





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJOTOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA.

Secretarias e Fundos solicitantes:

- GABINETE DO PREFEITO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA ;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE I						
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADOR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJOTOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE	UNID	29			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

LOTE II						
EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL.	UNID	15			
2	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE.	UNID	15			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

LOTE III						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULO (TRATOR VALTRA A 950) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE LUBRIFICANTE 83.66.47.133	UNI	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL (trator Valtra A 950)	UNI	20			
3	FILTRO HIDRAULICO 30.410800	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE IV						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULO (TRATOR VALTRA A 950) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU TRAZEIRO 18.4-30	UNI	20			
2	PNEU DIANTEIRO 12. 4-24	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE V						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CAÇAMBA WOLKS 13.180) ANO 2010						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 2RO 127177J	UNID	20			
2	FILTRO de combust. separador de água 9.05411510020	UNID	20			
3	FILTRO Lubrificante. Motor 6 CLI.MWM.CB WOLKS 13.180	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VI						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CAÇAMBA WOLKS 13.180) ANO 2010						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR ARO 1000X20	UNID	20			
2	PROTECTOR DE CAMARA ARO 20	UNID	20			
3	PENEUS 100X20	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VII						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CARREGADEIRA KOMATSU WA 200) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO de lubrificante PSL 280	UNI	20			
2	FILTRO de combustível PSO 72/2	UNI	20			
3	FILTRO Hidráulico carregadeira komatsu WA 200	UNI	20			
4	FILTRO de ar interno 600-185-3120	UNI	20			
5	FILTRO de ar externo 600-185-3110	UNI	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

6	FILTRO da cx de transferência ref. 418-18-3161	UNID	20			
7	FILTRO transmissão ref. 417-18-34130	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VIII**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CARREGADEIRA KOMATSU WA 200) ANO 2012**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 17-5-25 L-5	UNID	20			
2	PROTETOR de câmara de ar	UNID	20			
3	CAMARA de AR 17-5-25 C/ Protetor	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE IX**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO de lubrificante PSL 280	UNID	20			
2	FILTRO de combustível PSC 72/2	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE X**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 14.00-24	UNID	20			
2	CAMARA DE AR p/ patrol 845	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XI**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAMINA DE CORTE	UNID	20			

LOTE XII**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA D6K XL SÉRIE C6E48736) ANO 2013**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO (lubrificante) ref. 306-9199	UNID	20			
2	FILTRO (diesel) ref. 326-1644	UNID	20			
3	FILTRO (hidráulico) ref. 319-0844	UNID	20			
4	FILTRO DE AR ref. 269-8325	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XIII**EQUIPAMENTO VEÍCULOS - BATERIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA DE 75 AMP.	UNID	30			
2	BATERIA DE 150 AMPE	UNID	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

LOTE XIV						
VEICULOS DO HOSPITAL – KOMBI WOLKSVAGEM (ANO 2011) e ambulância FIAT DUBLÔ 1.8 (ANO 2010)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI ANO 2011	UNID	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO ANO 2010	UNID	20			
3	FILTRO DE AR DUBLO 2010	UNID	20			
4	FILTRO DE AR IVECO 2010	UNID	20			
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUBLO ANO 2010	UNID	20			
6	BURRINHO DE FREIO KOMBI 2011	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XV						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR VOLARE) ANO 2010 – MOD. 15190						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0741/15.1.0027	UNI	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023	UNI	20			
3	FILTRO separador de água	UNI	20			
4	FILTRO separador de água WK 940/34	UNI	20			
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 950/22	UNI	20			
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0027	UNI	20			
7	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.10 tca.serie e it.163620)	UNI	20			
8	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.12 tce serie D1A.146906)	UNI	20			
9	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.07 tce. Serie MIA325930)	UNI	20			
10	FILTRO LUBRIFICANTE 9.0541.18.0023	UNI	20			
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK940/34	UNI	20			
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK950/22	UNI	20			
13	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R26-A50	UNI	20			
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XVI						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR VOLKSBUS) ANO 2010 – MOD. 15190						
1	PNEU PARA ONIBUS 900 - 20	UNI	30			
2	CÂMARA PARA PNEU ONIBUS 900 - 20	UNI	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

LOTE XVII**PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO) ANO 2010**

1	PNEU PARA MICRO ONIBUS REF. 215/75 R 17.5 (BORRACHUDO)	UNI	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

LOTE XVIII**EQUIPAMENTO – BOMBAS SUBMERSAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 3CV – TRIFASICO – 220V – 7/8 -ROTOR 76.85 X 50MM VAZÃO 16 MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
2	BOMBA SUBMERSA 2CV – TRIFASICO – 220V – 2/22 -VAZÃO 12MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
3	BOMBA SUBMERSA 1,5CV – TRIFASICO – 220V – 1/20 - VAZÃO 10MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
4	BOMBA SUBMERSA 1CV – TRIFASICO 4/6 – 220V -. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:						

LOTE XIX**EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID		QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CILINDRO P/ MÁQUINA DE COPIADORA BROTHER DCP 8080D	UNID	05			
2	CILINDRO P/ MÁQUINA DE COPIADORA BROTHER DCP 8070D	UNID	05			
3	PÓ P/ IMPRESSORA BROTHER DCP	UNID	100			
4	PÓ P/ IMPRESSORA HP	UNID	100			
5	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125a – COR PRETO – SIMILAR	UNID	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA:....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, estabelecido à Av. São Benedito, S/N – Praça Mariocay- Centro - CEP 68.300-000 -Fone/Fax: (91) 3692- 1421- Gurupá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.397/0001-30/....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, expedida pela _____ e cadastrada no CPF nº _____, residente e domiciliado neste município sito a _____, Centro, Município de Gurupá, e O FUNDO MUNICIPAL DE e SECRETARIA MUNICIPAL DE, estabelecido à Av. Santo Antonio nº.... - Centro - CEP 68.300-000 - Gurupá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Gestor(a) Municipal, Sr(a)., brasileiro, solteiro (casado), portadora do RG nº _____, expedida pela _____ e cadastrada no CPF nº _____, residente e domiciliado neste município sito a Rua, nº..... - Centro, Município de Gurupá;..... doravante denominados **GERENCIADORES DA ATA** e de outro lado a Empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram o presente Ata de Registro de Preço, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016, Processo nº 017/2016., tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DA ATA

1.1 - Esta Ata de Registro de Preço tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 – Processo nº 017/2016., devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Gurupá, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora com REGISTRO DE PREÇOS, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preço se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais **GERENCIADORA DA ATA** e **DETENTORA DA ATA** estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETO S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA. no Exercício de 2016 ou até a finalização da validade da Ata, conforme itens relacionados abaixo:

LOTE I						
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADOR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETO S16+ PROCESSADOR CORE DUE	UNID	29			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

LOTE II						
EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL.	UNID	15			
2	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE.	UNID	15			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

LOTE III						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULO (TRATOR VALTRA A 950) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE LUBRIFICANTE 83.66.47.133	UNI	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL (trator Valtra A 950)	UNI	20			
3	FILTRO HIDRAULICO 30.410800	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

LOTE IV						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULO (TRATOR VALTRA A 950) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU TRAZEIRO 18.4-30	UNI	20			
2	PNEU DIANTEIRO 12. 4-24	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

LOTE V						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CAÇAMBA WOLKS 13.180) ANO 2010						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 2RO 127177J	UNID	20			
2	FILTRO de combust. separador de água 9.05411510020	UNID	20			
3	FILTRO Lubrificante. Motor 6 CLI.MWM.CB WOLKS 13.180	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VI						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CAÇAMBA WOLKS 13.180) ANO 2010						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR ARO 1000X20	UNID	20			
2	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	UNID	20			
3	PENEUS 100X20	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VII						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CARREGADEIRA KOMATSU WA 200) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO de lubrificante PSL 280	UNI	20			
2	FILTRO de combustível PSO 72/2	UNI	20			
3	FILTRO Hidráulico carregadeira komatsu WA 200	UNI	20			
4	FILTRO de ar interno 600-185-3120	UNI	20			
5	FILTRO de ar externo 600-185-3110	UNI	20			
6	FILTRO da cx de transferência ref. 418-18-3161	UNID	20			
7	FILTRO transmissão ref. 417-18-34130	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE VIII						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (CARREGADEIRA KOMATSU WA 200) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 17-5-25 L-5	UNID	20			
2	PROTETOR de câmara de ar	UNID	20			
3	CAMARA de AR 17-5-25 C/ Protetor	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE IX						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO de lubrificante PSL 280	UNID	20			
2	FILTRO de combustível PSC 72/2	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

LOTE X						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 14.00-24	UNID	20			
2	CAMARA DE AR p/ patrol 845	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XI						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MOTO NIVELADORA CASE = 845) ANO 2012						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAMINA DE CORTE	UNID	20			

LOTE XII						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (TRATOR DE ESTEIRA D6K XL SÉRIE C6E48736) ANO 2013						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO (lubrificante) ref. 306-9199	UNID	20			
2	FILTRO (diesel) ref. 326-1644	UNID	20			
3	FILTRO (hidráulico) ref. 319-0844	UNID	20			
4	FILTRO DE AR ref. 269-8325	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XIII						
EQUIPAMENTO VEÍCULOS - BATERIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA DE 75 AMP.	UNID	30			
2	BATERIA DE 150 AMPE	UNID	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XIV						
VEICULOS DO HOSPITAL – KOMBI WOLKSVAGEM (ANO 2011) e ambulância FIAT DUBLÔ 1.8 (ANO 2010)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI ANO 2011	UNID	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO ANO 2010	UNID	20			
3	FILTRO DE AR DUBLO 2010	UNID	20			
4	FILTRO DE AR IVECO 2010	UNID	20			
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUBLO ANO 2010	UNID	20			
6	BURRINHO DE FREIO KOMBI 2011	UNID	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XV						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR VOLARE) ANO 2010 – MOD. 15190						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0741/15.1.0027	UNI	20			
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023	UNI	20			
3	FILTRO separador de água	UNI	20			
4	FILTRO separador de água WK 940/34	UNI	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

5	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 950/22	UNI	20			
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0027	UNI	20			
7	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.10 tca.serie e it.163620)	UNI	20			
8	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.12 tce serie D1A.146906)	UNI	20			
9	FILTRO lubrificante (mot.mwm.mod..4.07 tce. Serie MIA325930)	UNI	20			
10	FILTRO LUBRIFICANTE 9.0541.18.0023	UNI	20			
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK940/34	UNI	20			
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK950/22	UNI	20			
13	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R26-A50	UNI	20			
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9.0541.15.1.0023	UNI	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XVI						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR VOLKSBUS) ANO 2010 – MOD. 15190						
1	PNEU PARA ONIBUS 900 - 20	UNI	30			
2	CÂMARA PARA PNEU ONIBUS 900 - 20	UNI	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XVII						
PEÇAS E EQUIPAMENTOS – VEÍCULOS (MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO) ANO 2010						
1	PNEU PARA MICRO ONIBUS REF. 215/75 R 17.5 (BORRACHUDO)	UNI	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE:			R\$			

LOTE XVIII						
EQUIPAMENTO – BOMBAS SUBMERSAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 3CV – TRIFASICO – 220V – 7/8 -ROTOR 76.85 X 50MM VAZÃO 16 MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
2	BOMBA SUBMERSA 2CV – TRIFASICO – 220V – 2/22 -VAZÃO 12MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
3	BOMBA SUBMERSA 1,5CV – TRIFASICO – 220V – 1/20 - VAZÃO 10MM – SAÍDAS DE 2 POLEGADAS. (ou de maior qualidade e	UNIDADES	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

	capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)					
4	BOMBA SUBMERSA 1CV – TRIFASICO 4/6 – 220V - (ou de maior qualidade e capacidade) sugestão: Marcas KSB, TEBHE, LEÃO)	UNIDADES	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE:						

LOTE XIX						
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID		QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CILINDRO P/ MÁQUINA DE COPIADORA BROTHER DCP 8080D	UNID	05			
2	CILINDRO P/ MÁQUINA DE COPIADORA BROTHER DCP 8070D	UNID	05			
3	PÓ P/ IMPRESSORA BROTHER DCP	UNID	100			
4	PÓ P/ IMPRESSORA HP	UNID	100			
5	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125a – COR PRETO – SIMILAR	UNID	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE:		R\$				

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para a aquisição parcelada, eventual e futura de **EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, é de R\$ _____, (_____), nos termos da proposta da empresa vencedora do Registro de Preço, devidamente aprovada pelo Prefeitura Municipal de Gurupá/Fundo Municipal de....., composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo de pagamento será de imediato a emissão da nota fiscal e entrega do produto a **GERENCIADORA DA ATA**, a Nota Fiscal de Venda deverá conter a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A **GERENCIADORA DA ATA**, após constatar que o fornecimento de produto encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da **DETENTORA DA ATA**, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à **DETENTORA DA ATA**, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação das mercadorias.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao Fundo Municipal ou Secretaria Municipal que autorizou a compra a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA.

5.5. Após esses procedimentos, a Secretaria formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na sequência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da **DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

DA ATA, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. A **GERENCIADORA DA ATA** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **DETENTORA DA ATA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preço passará a contar da data de assinatura deste instrumento por 12 (doze) meses, sendo que a **DETENTORA DA ATA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento da **GERENCIADORA DA ATA**.

6.2. Será emitida à **DETENTORA DA ATA** Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro dos produtos registrados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria e Fundos Municipais, durante a vigência do Ata de Registro de Preço, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao **GERENCIADORA DA ATA** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preço terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, não podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preço correrão pelas dotações orçamentárias alocadas no EXERCÍCIO 2016 - Loa 2016 – sendo substituída por outras dotações se assim se fizer necessário. Manutenção Gabinete Prefeito 04.122.0052.2-002 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Representação da PMG em Belém - 04.122.0052.2-018 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - 04.122.0052.2-019 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 04.122.0052.2-021(3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0052.2-024 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - 04.122.0052.2-035 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura - 04.122.0052.2-047 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - 18.122.0052.2-048 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 04.122.0052.2-059 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e lazer - 12.361.0052.2-107(3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0403.2-094 - Manutenção do Fundeb 40% fundamental - 12.365.0401.2-100 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundeb 40% - infantil - 12.361.0022.2-105 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Fundeb 40% Fundamental - 10.301.0052.2-136 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.0200.2-120 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVS - 10.301.0200.2-121 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF- 10.301.0200.2-206 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Teto Fixo de Vigilância Sanitária - TFVS- 10.301.0200.2-122 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa Pab-Fixo - 10.301.0200.2-119 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - 10.301.0200.2-117 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Hospital Municipal - 10.301.0200.2-129 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Outros Programas de Saúde do Estado - 08.122.0052.2-159 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.243.0131.2-165 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do Conselho Tutelar - 08.243.0125.2-146 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Equipe Volante PBV III - 08.244.0125.2-149 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Outros Programas de Assistência Social - 08.244.0125.2-151 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção do IGS/PBF - 3.3.90.30.00-00- Material de consumo - Manutenção do SAAE - 04.122.0052.2-183 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente) - Manutenção de Poço Artesiano - 17.512.0612.2-184 (3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETER S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA**, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo **GERENCIADORA DA ATA**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

9.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante toda a execução do presente Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **GERENCIADORA DA ATA** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **GERENCIADORA DA ATA** que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Ata de Registro de Preço.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **GERENCIADORA DA ATA**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A **DETENTORA DA ATA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **GERENCIADORA DA ATA** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **GERENCIADORA DA ATA** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Ata de Registro de Preço.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **DETENTORA DA ATA**.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A administração e a fiscalização do Ata de Registro de Preço serão efetuadas pela Secretaria Municipal deou Fundo Municipal de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **DETENTORA DA ATA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Ata de Registro de Preço, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **DETENTORA DA ATA** a repor a parte danificada, sem ônus para a **GERENCIADORA DA ATA**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **DETENTORA DA ATA** possua junto ao **GERENCIADORA DA ATA**, devendo ser aplicadas por representação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da **DETENTORA DA ATA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Finanças que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **DETENTORA DA ATA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Ata de Registro de Preço e a **GERENCIADORA DA ATA** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **DETENTORA DA ATA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **DETENTORA DA ATA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Ata de Registro de Preço;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **DETENTORA DA ATA** na condução do Ata de Registro de Preço.

13.2. O presente Ata de Registro de Preço Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a **DETENTORA DA ATA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **GERENCIADORA DA ATA**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou subcontratar o Ata de Registro de Preço, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **GERENCIADORA DA ATA**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica eleito pelo **GERENCIADOR DA ATA**, o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gurupá.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Gurupá /PA, _____ de _____ de 2016.

CNPJ Nº
GERENCIADORA DA ATA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE
GERENCIADORA DA ATA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
CNPJ Nº
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

GURUPÁ – PA

Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETER S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo.**

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Lote I: R\$..... (.....extenso.....);
Lote II: R\$..... (.....extenso.....);
Lote III: R\$..... (.....extenso.....);
Lote IV: R\$..... (.....extenso.....);
Lote V: R\$..... (.....extenso.....);
Lote VI: R\$..... (.....extenso.....);
Lote VII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote VIII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote IX: R\$..... (.....extenso.....);
Lote X: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XI: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XIII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XIV: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XV: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XVI: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XVII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XVIII: R\$..... (.....extenso.....);
Lote XIX: R\$..... (.....extenso.....);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Ata de Registro de Preço.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 – Processo nº 017/2016, que tem por objeto o Registro de Preço para futuro fornecimento parcelado, eventual e futuro de **EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETER S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA.**

para atender as necessidades do Fundo Municipal de do Município de Gurupá no Exercício de 2016.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____, ____/____/2016

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupá, os documentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 – Processo nº 017/2016., que tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado, eventual e futuro de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR INTERATIVO PCI 3500I 2G HUB 1WIFI SSD8 PROJETOR S16+ PROCESSADOR CORE DUE, AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS) PEÇAS PARA (MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS – ENTREGA PARCELADA** no Exercício de 2016.

Local e data, _____, ____/____/2016

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____/____/2016

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - Processo nº 017/2016.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que os preços propostos para o(s) Lote(s) nº, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local e data, _____, ____/____/2016

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____, n° cidade de _____, Estado do Pará, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) sr.(a) _____, carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro(a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, tomar decisões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2016 – Processo n° 017/2016., instaurado pela Prefeitura Municipal de Gurupá.

_____, de _____ de 2016

outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016 - PROCESSO Nº 017/2016

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 – Processo nº 017/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ (PA), ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A Declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.